

Declarações de substituição - ano de 1999 - Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal

Ofício-Circulado 50004, de 28/08/2000 da Inspeção Tributária

Declarações de substituição - ano de 1999

Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal

- 1.** Relativamente à Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal poderão ser entregues declarações de substituição por iniciativa do sujeito passivo ou a pedido da Administração Fiscal.

- 2.** Sempre que, após as validações centrais necessárias ao tratamento da informação constante da declaração anual, sejam detectados erros será solicitado ao sujeito passivo que proceda à substituição da declaração anteriormente entregue.

- 3.** Para o efeito, será enviado um ofício, pela DGITA, onde constará o estado da declaração entregue (certa ou errada), bem como de cada um dos seus anexos. No caso de declaração errada serão, ainda, identificados os erros que necessitam ser corrigidos.

- 4.** No caso da declaração de substituição ser entregue a pedido da Administração Fiscal, deverão os Serviços receptores abster-se da aplicação da coima por entrega fora de prazo. Para o efeito, devem os sujeitos passivos ser portadores, no momento da entrega da mesma, do ofício referido no ponto anterior.

- 5.** No preenchimento da declaração de substituição, em qualquer uma das situações referidas em 1., dever-se-á ter em consideração os seguintes aspectos:
 - 5.1.** a declaração de substituição será composta pela folha de rosto e pelo(s) anexo(s) que se pretende alterar ou substituir. No caso de a declaração a substituir ser uma declaração de consolidação o anexo G (Regimes especiais de Tributação) deverá fazer sempre parte integrante da mesma, ainda que o anteriormente entregue não necessite de ser alterado.

 - 5.2.** o(s) anexo(s) que se pretende(m) alterar ou substituir deve(m) ser preenchido(s) na totalidade e não só o(s) campo(s) que se encontra(m) errado(s), com excepção do anexo J que apenas exige o preenchimento dos campos a rectificar (vide instruções de preenchimento ao campo 06 do quadro 04 do anexo J, rectificadas pelo ofício-circulado n.º 10 012, de 18/05/00, do Gabinete do Sr. Director-Geral).

O Subdirector-Geral

Carlos Augusto de Brito Fonseca